EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0091996-91.2011.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TERCEI SERVIÇOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 890/963 – 5º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

5º VOLUME

1. **Fls. 964 e verso** – MP endossando a manifestação do AJ de fls. 890/963.
2. **Fls. 965/966** – Sócia da falida postulando autorização para realização de viagem ao exterior.
3. **Fls. 967** – Decisão determinando a remessa dos autos ao AJ e MP para manifestação a respeito do pedido de autorização de viagem supra.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **juntada a procuração que alude o artigo 104, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, o AJ não se opõe ao pedido de viagem formulado pela sócia da falida, Sra. SILVANA GOMES NOCITO às fls. 965/966**.

Prosseguindo, **reitera o AJ todos os pedidos realizados em sua última manifestação (fls. 890/963)**, observando que o petitório já se encontra ratificado pelo Ministério Público, conforme fl. 964 e verso.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência seja a requerente de fls. 965/966 intimada, para apresentação da procuração que alude o artigo 104, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, não se opondo o AJ, com a juntada da referida procuração, ao deferimento do pedido de autorização de viagem ao exterior.

Por fim, o AJ reitera todos os pedidos realizados em sua última manifestação (fls. 890/963), observando que o petitório já se encontra endossado pelo Ministério Público, conforme fl. 964 e verso.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2018.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Tercei Serviços Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312